ACORDO COMERCIAL No. 20

Setor da indústria de matérias corantes e pigmentos

Quinto Protocolo Adicional

De conformidade com o disposto nos artigos 3 e 17 do Acordo Comercial, con cluído pelos Governos da Argentina, Brasil, Chile e México no setor da indústria de matérias corantes e pigmentos em 10 de dezembro de 1981, os Plenipotenciarios que subscrevem o presente Protocolo Adicional, acreditados por seus respectivos Governos e cujos poderes, encontrados em boa e devida forma foram depositados na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração,

ACORDAM:

Artigo lo.- Substituir o Anexo I do Acordo que contém as preferências acordadas para a importação dos produtos negociados pelo que se registra no presente Protocolo Adicional.

Artigo 20.- O presente Protocolo Adicional vigera a partir de lo. de janei ro de 1987 e as preferencias registradas no Anexo a que se refere o artigo anterior caducarão em 31 de dezembro de 1987.

ANEXO I

PREFERÊNCIAS ACORDADAS PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

					Página
A)	Preferências o Brasil e o		entre a	Argentina,	6
B)	Preferências e o Brasil	negociadas	entre a	Argentina	45

NOTAS COMPLEMENTARES

1. Argentina

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes dispos \underline{i} ções:

a) Decreto no. 4.070/84 de 28/XII/84 e disposições complementares.

Estabelece que as importações ficam sujeitas ao regime de Certifica dos de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI) nos termos previstos nesse Decreto.

b) À constituição de um depósito bancário, que será regulado de conformidade com o disposto na Resolução do Ministério de Economia no. 1.325 de 28 de de zembro de 1984, e disposições conexas.

Esse depósito poderá ser destinado ao pagamento dos direitos que tri butarem as mercadorias objeto de sua constituição, em cujo caso sua devolução poderá operar antes do vencimento do prazo mínimo estabelecido para sua permanência.

- c) À percepção da taxa consular estabelecida pelo Decreto no. 1.411/83, cuja quantia é de 2 por cento, aplicada sobre o valor da fatura comercial e cujo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspondentes.
- d) À percepção de uma taxa de estatística, estabelecida pelos Decretos nos. 604 e 605/84, cuja quantia é de 3 por cento, aplicada sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação correspondentes.
- e) Ao pagamento do valor FOB ou CyF das importações dos produtos negociados em prazos não inferiores a 90 dias, contados a partir da data de embarque, incluindo em seu caso o valor dos respectivos juros de financiamento, sal vo para os produtos originários e procedentes da República Federativa do Brasil, ngociados no presente Acordo nos quais não é exigido prazo mínimo de pagamento.
- f) Para os produtos negociados no presente Acordo, originários e procedentes da República Federativa do Brasil, os certificados de Declarações Jura mentadas de Necessidades de Importação (DJNI), serão emitidos automaticamente.

2. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das con dições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

a) À percepção da taxa de melhoramento de portos (3 por cento) estabelecida pela Lei no. 3.421, de 10/VIII/38, artigo 20., letra A, e pelos Decretos-Leis nos. 4%5 e 1.507. de 10/I/69 e 23/XII/76, respectivamente.

- b) Ao imposto sobre operações financeiras estabelecido pelos Decretos-Leis nos. 1.783 e 1.844, de 18/IV/80 e 30/XII/80, respectivamente, e pela Resolução no. 816 do Banco Central do Brasil, de 7/IV/83.
- c) Aos programas estabelecidos pela CACEX, de conformidade com o disposto pela Resolução no. 125, de 5/VIII/80 do CONCEX, salvo para os productos originários e procedentes da República Argentina em cujo caso, sempre que os do cumentos de importação estiverem emitidos corretamente, as respectivas guias de importação serão emitidas automaticamente.

Outrossim, a CACEX autorizará, nos comunicados respectivos,o registro de novos importadores para os produtos originários e procedentes da República Argentina incluídos neste Acordo.

d) A contratação de câmbio de importação para liquidação futura, destinada à abertura de carta de crédito, fica condicionada ao depósito de 100 por cen to do valor, em cruzados, da respectiva operação - Comunicado GECAM 312, de 4/VII/76. A liberação do referido depósito tornar-se-á efetiva pelo exa to valor depositado, na data de liquidação de operações de câmbio.

3. México

Os produtos incluidos no presente Anexo estarão sujeitos também ao paga mento de:

- i) Um direito adicional de 3 por cento aplicavel sobre o montante do imposto geral de importação (artigos 35 e 57 da Lei Aduaneira); e
- ii) Emolumento Consular em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/72 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/78).

ABREVIATURAS

LI - Livre importação

LP - Licença previa

EP - Estudo prévio da Secretaria de Indústria

A) PREFERÊNCIAS NEGOCIADAS ENTRE A ARGENTINA, O BRASIL E O MEXICO

					EIROS (SES	AC	PRDO	
NALADI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PAÍS	TARIFA NACIONAL	REGINE LEGAL	GRAVAMES AD VALOREM	RECINE LEGAL	PREFERÊNCIA PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
1	2	3	4	5	6	7	8	. 9
32.04 32.04.1 32.04.1.99	MATÉRIAS CORANTES DE ORIGEM VEGE TAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MA DEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ES PÉCIES TINTORIAIS VEGETAIS, EX CLUSIVE ANIL)E MATÉRIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL De origem vegeta1 Os demais	AR	32.04.00.01.99	LI	45	LI	80	C.I. Amarelo natural 11 (Extra to de pau amarelo)
32.05 32.05.1 32.05.1.99	MATÉRIAS CORANTES ORGÂNICAS SIN TÉTICAS; PRODUTOS ORGÂNICOS SIN TÉTICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS CO MO "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENO MINADOS "AGENTES DE BRANQUEIO ÓTI CO" FIXÁVEIS NA FIBRA; ANIL NATU RAL Matérias corantes orgânicas sin téticas Os demais							CORANTES DISPERSOS
		ΛR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 1 (10.345)

1		2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99			AR	32.05.01.90.00	1.1	37	Ll	50	C.I. Amarelo disperso 33
(Cont.)			AR	32.05.01.90.00	L1	37	LJ	50	C.I. Amarelo disperso 34
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 99
	,		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 122
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 126
	:		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo disperso 211
	,		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo disperso 218
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja disperso 42
	,		AR	32.05.01.90.00	l I	37	L1	50	C.1. Laranja disperso 54
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I: Vermclho disperso 4 (60.755
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 5 (11.215
			AR	32.05.01.90.00	1.1	37	IJ	50	C.I. Vermelho disperso 11 (62.01
		•	AR	32.05.01.90.00	L 1	37	1.1	50	C.I. Vermelho disperso 15 (60.71
	,		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 55
	•		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 65
			AR	32.05.01.90.30	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 91
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso, 121

· •

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)	,	AR	32.05.01.90.00	1.1	37	L1	50	C.I. Vermelho disperso 131
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 179
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho disperso 278
		AR	32.05.01.90.00	1.1	37	LI	50	C.I. Violeta dispersol (61.10
•	Ç.	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta disperso 27
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	L1	50	C.I. Violeta disperso 28
		AR	32.05.01.90.00	I. I	37	LI	50	C.I. Violeta disperso 48
	,	AR	32.05.01.90.00	l. I	37	LI	50	C.I. Azul disperso 1 (64.500)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 19 (61.110)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 26 (63. 3 05)
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Azul disperso 35
!		AR	32.05.01.90.00	1.1	37	LI	50	C.I. Azul disperso 60
	•	AR	32.05.01.90.00	1.1	37	LI	50	C.I. Azul disperso 64
		AR	32.05.01.90.00	ľI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 70
		AR	32.05.01.90.00	1.1	37	ĽΙ	50	C.1. Azul disperso 73
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul disperso 87
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde disperso 9

•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
				 	 			
32.05.1.99 (Cont.)	·							CORANTES DIRETOS
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo direto 2 (23.640
	•	AR	32.05.01.90.00	1.1	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 8
	·	AR	32.05.01.90.00	tı	37	1.1	50	C.I. Amarelo direto 27 (13.950)
•		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo direto 28 (19.555)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 39
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	1.1	50	C.I. Amarelo direto 44 (29.000)
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 46
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	Lī	50	C.I. Amarelo direto 50 (29.025)
		AR	32.05.01.90.00	LÏ	37	LI	50	C.I. Amarelo direto 134
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	1.1	50	C.I. Laranja direto 37 (40.260)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LJ	50	C.I. Vermelho direto 79 (29.06)
		AR AR	32.05.01.01.00 32.05.01.90.00	EP	48	LI	50	C.I. Vermelho direto 80 (35.780
	•	AR	32.05.01.90.00	LI LI	37	LI	50	C.I. Vermelho direto 83 (29.225
		AR	32.05.01.90.00	Li	37 37	1.1	50 50	C.I. Vermelho direto 155 (25.21 C.I. Violeta direto 7 (27.855)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
•							 	
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	1.1	37	1.1	50	C.I. Violeta direto 9 (27.885)
		AR	32.05.01.90.00	Ll	37	LI	50	C.I. Violeta direto 12 (22.550)
		AR	32.05.01.90.00	l.I	37	LI	50	C.I. Violeta direto 51 (27.905)
'		AR	32.05.01.90.00	L1	37	LI	50	C.I. Azul direto 3 (23.705)
•	, v	AR	32.05.01.90.00	LI	37	L1	50	C.I. Azul direto 126 (34.010)
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	. LI	50	C.I. Azul direto 151 (24.175)
	·	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul direto 162
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Azul direto 212
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde direto 26 (34.045)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Café direto 112 (29.166)
		AR	32.05.01.90.00	L1	37	LI	50	C.I. Café direto 115
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	1.1	50	C.I. Café direto 116
								CORANTES ÁCIDOS
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Amarelo ácido 10
		AR	32.05.01.01.00	ЕP	48	LI	50	C.I. Amarelo ácido 42 (22.910)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		AR	32.05.01.90.00	1.1	37	LI	50	C.I. Amarelo ácido 62

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99		AR	32.05.01.90.00					
(Cont.)		AR	32.05.01.90:00		37	LI	50	C.I. Amarelo ácido 135
	•			LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ácido 199
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ácido 219
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja ácido 51 (26.550)
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja acido 80
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja acido 82
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja ácido 95
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja acido 120
	. •	۸R	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja ácido 144
		AR	32.05.01.01.00	ЕP	48	LI	50	C.I. Vermelho ácido 5 (14.905)
		ΛR	32.05.01.90.00	1.1	37	1.1	50	C.I. Vermelho ácido 119
		ΛR	32.05.01.01.00	EP	48	1.1	50	C.I. Vermelho ácido 361
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta ácido 121
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 61
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 277
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 280

the distriction

	,							
1	2	3	4	5	6	7	8	9
		1						
32.05.1.99	1	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul ácido 284
(Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Negro ácido 177
	1	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Negro ácido 194
				1				
!	1	,		ĺ				CORANTES BÁSICOS
1		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta básico 10 (45.170)
1		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde básico l
•	1	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde básico 4 (42.000)
	1			1				
!								CORANTES REATIVOS
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo reativo 135
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Azul reativo 41
!		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul reativo 109
!		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul reativo 160
! !		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde reative 19

; ;

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Café reativo 17
		AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	CORANTES MORDENTES C.I. Café mordente 18 (20.15)
								CORANTES À TINA
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo à tina 46
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja à tina 2
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	rı	50	C.I. Laranja a tina 7
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho à tinal (73.36
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho à tina 10
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelhoà tina 14 (71.1)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul à tina 18 (59.815)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul à tina 18:1
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.1. Azul à tina 20 (59.800)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul a tina 470(53.630)

•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde à tina 3 (69.500)
(Cont.)	·	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde à tina 9 (59.850)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Café à tina l (70.800)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Negro à tina 7 (59.850)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta à tina 1 (60.010
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta à tina 9 (60.005
,	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo à tina 4, solubi do (59.101)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja à tina l, solubi do (59.106)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho à tina l,solubi do (73.361)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho à tina 6, solubi do (73.356)
;		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul à tina 5, solubili: (73.066)
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde à tina 1, solubili: (59.826)
		AR	32.05.01.90.00	LI	3.7	LI	50	C.I. Verde à tina 3, solubili; (69.501)

. . ₹ **7**

٠.	•							
1	2	3	4	5	6	7	В	9
32.05.1.99 (Cont.)		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Café à tina 1, solubilizado (70.801)
		ľ						CORANTES AZÓICOS
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo azóico 1
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo azóico 2
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja azóico 2
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho azóico 1
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho azóico 2
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho azóico 6
	·	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Violeta azóico 1
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul azóico 6
		AR	32.05.01.90.00	l.I	37	LI	50	C.I. Azul azóico 8
	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Verde azoico 1
,								
			ļ					CORANTES SOLVENTES
		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo solvente 21 (18.690)

the first of the control of the cont

1		2	3	4	5	6	7	8	9
	} [
32.05.1.99 (Cont.)			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja solvente 14 (26.020)
	,	•	AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Laranja solvente 59
	-		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho solvente 26 (26.120
	·		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho solvente 125
	ļ ·		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Negro solvente 35
									CORANTES ALIMENTÍCIOS
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo alimentício 5 (18.965)
	<u> </u>		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 1(14.700
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 2(14.815
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 3(14.720
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.l. Vermelho alimentício 5(16.150
			AR	32.05.01.01.00	EP	48	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 14
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Vermelho alimenticio 17
			AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul alimentíciol(73.015)
	1		AR	32.05.01.90.00	LI	37	LI	50	C.I. Azul alimentício 2 (42.090)

·

					·			
1	2	3	4	5	6	7	8	9
								CORANTES DISPERSOS
32.05.1.99		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo dispersol (10.345)
(Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 5 (12.790)
	· .	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 8 (12.690)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 33
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 34
		BR	32.05.14.00	LI	45	rı	50	C.I. Amarelo disperso 42 (10.338)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 54 (47.020)
		BR	32.05.14.00	LI	45	tı	50	C.I. Amarelo disperso 67
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 68
,	•	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 83
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 126
<u> </u>		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 135
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 211
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo disperso 218
<u> </u>		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso L (11.080)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 5 (11.100)
	ł	1)	

•								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
	,				_			
32.05.1.99	·	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 12
(Cont.)	. •	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 16
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 17
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 21
	· ·	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 42
	,	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 44
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 53
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 54
,	•	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja disperso 60
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 5 (11.2)
	,	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho dispersoll (62.0
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 17 (11.2
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 55
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 56
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 121
}		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 128

.

								·,
		٠						
1	2	3	4	5	6	7	8	9
	,	;						
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	5 O	C.I. Vermelho disperso 131
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 140
	•	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 167
	٠.	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 169
·		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 179
		BR	32.05.14.00	LI	45	rı	50	C.I. Vermelho disperso 200
	. •	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho disperso 282
	·	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta disperso 4 (61.105)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta disperso 27
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta disperso 31
,	•	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta disperso 49
	٠.	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 1 (64.500)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C. L. Azul disperso 26 (63.305)
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 35
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 55
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 60
X	1	i		l	1	ŀ	į	

and the control of th

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.1. Azul disperso 61
(001117)		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 63
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 64
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	5 0	C.I. Azul disperso 70
		BR	32.05.14.00	LI	4 5	LI	50	C.1. Azul disperso 87
	:	BR	32.05.14.00	LI	4 5	Ĺī	50	C.I. Azul disperso 109
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 133
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul disperso 200
	,	BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Verde disperso 9
		BR	32.05.14.00	LI	45	LI	50	C.I. Café disperso 4
								CORANTES DIRETOS
	•	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 27 (13.950)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 39
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 44 (29.000
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 46

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 50 (29.025)
(30.121)		BR	32.05.05.00	LI	4 5	LI	50	C.I. Amarelo direto 68
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 110
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo direto 129
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja direto 46 (40.215)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja direto 102 (29.156)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho direto 3 (15.080)
	• .	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho direto16 (27.680)
	,	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho direto 79 (29.065)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho direto83 (29.225)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 10 (24.340)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 26 (31.930)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 87 (74.200)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 98 (27.960)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direto 212
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul direte 229

1	2	3	4	5	6	7	8	9
		į						
2.05.1.99		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Café direto 112 (29.166)
(Cont.)	,	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Café direto 115
	·	BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Café direto 157
		BR	32.05.05.00	1.1	45	1.1	50	C.I. Negro direto 80 (31.600)
		BR	32.05.05.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro direto 91 (30.400)
					<u> </u>			
								CORANTES ÁCIDOS
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ācido 4 (18.695)
	· 1	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 8
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 10
	e'	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	5 0	C.I. AmareLo ácido 11 (18.820)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	5 0	C.I. Amarelo ácido 25 (18.835)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. AmareLo ácido 27 (19.130)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. AmareLo ácido 33 (13.115)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 44 (23.900)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	5 0	C.I. Amarelo ácido 79

•

. .

.

....

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 194
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 123
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 128
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 135
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo ácido 143
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 33 (24.780)
	•	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 37
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 45 (22.195)
	•	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja acido 51 (26.550)
į		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 59
·		BR	32.05.06.00	rı	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 67
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja acido 74 (18.745)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja acido 95
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 128
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja ácido 132
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 5 (14.905)

the second of th

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 35 (18.065)
(Cont.)	·	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 111 (23.266
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 138 (18.073
	·	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 183
	,	BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 249 (18.134
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 257
		B R	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 266
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 337
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho ácido 361
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Violeta ácido 1 (17.025)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ácido 41 (62.130)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ácido 45
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ácido 62 (62.045)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ácido 161 (15.706)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul ácido 298
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Verde ácido 25 (61.570)

.

<u>1</u>	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C. I . Café ácid o 2 (17.605)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro ácido 2 (50.420)
		BR	32.05.06.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro ácido 129
		BR	32.05.06.00	LI	45	rı	50	C.I. Negro ácido 138
					İ			
		İ				[CORANTES BÁSICOS
		BR	32.05.13.00	LI	45	lΙ	50	C.I. Amarelo básico 15
		BR	32.05.13.00	rı	45	LI	50	C.I. Amarelo básico 19
	•	BR	32.05.13.00	LI	4.5	LI	50	C.I. Amarelo básico 22
	·	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho básico 14
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho básico 15
•		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho básico 22
:		BR	32.05.13.00	LI	45	l i	50	C.I. Vermelho básico 27
		BR	32.05.13.00	LI	45	L X	50	C.I. Vermelho básico 46
		BR	32.05.13.00	LI	45	L I	50	C.I. Violeta básico 10 (45.170
		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul básico 7 (42.595)

to the delicenter of projection with a second control of

.

	. •							
1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99	,	BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul básico 21
(Cont.)		BR	32.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul básico 22
-	•	BR	3 2.05.13.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul básico 77
:								
	, i							CORANTES REATIVOS
		BR	32.05.15.00	1.1	45	1.1	50	C.I. Amarelo reativo 36
		BR	32.05.15.00	1.1	45	1.1	50	C.I. Amarelo reativo 36:1
		BR	32.05.15.00	LI	45	L I	50	C.I. Amarelo reativo 43
i i		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo reativo 45
i :		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo reativo 45:1
1	·	B R.	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo reativo 64
# • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		BR.	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo reativo 71
į •		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja restivo l
i	•	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja reativo 15
:		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja reativo 59
1		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo I (1

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 1:1
(Cont.)		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reativo 6 (17.96
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 6:1
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 8 (17.90
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 8:1
·	•	BR BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 24
		BR	32.05.15.00	LI	45 45	LI LI	50 50	C.I. Vermelho reative 42 C.I. Vermelho reative 59
	••	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 59:1
,		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 61
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 61:1
·		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho reative 73
	•	BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho restive 73:1
		BR BR	32.05.15.00	LI LI	45	LI	50	C.I. Azul reativo 4
		BR	32.05.15.00	LI	45	LI LI	50 50	C.I. Azul reativo 5 (61.210) C.I. Azul reativo 55

•

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		BR	32.0 5.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul reativo 81 (18.745)
(Cont.)		BR	32.05.15.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro reativo 27
					1			CORANTES MORDENTES
		BR	32.0 5.1 1 .00	LI	45	LI	50	C.I. Negro mordente 13
		BR	32.05.11.00	LI	45	LI	50	C.I. Negro mordente 17
								CORANTES À TINA
		BR	32.05.09.99	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo à tima l (70.600)
		BR	32.05.09.99	LI	45	LI	50	C.I. Verde à tina 26
								CORANTES SOLVENTES
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo solvente 1 (11.000)
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo solvente 3 (11.160)
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo solventel6 (12.700)
•		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja solvente 5 (18.745:1)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja solvente 7 (12.140)
(Cont.)		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja solvente 14 (26.020
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Laranja solvente 18 (45.371
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho solvente 26 (26.12
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho solvente 52 (68.21
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul solvente 4 (44.045:1)
l		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul solvente 35
		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.1. Azul solvente 36 (61.551)
! I	•	BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul solvente 58
·		BR	32.05.12.00	LI	45	LI	50	C.I. Verde solvente 3 (61.565)
								CORANTES ALIMENTICIOS
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Amarelo alimenticio 5 (18.965)
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 1 (14.70
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho alimenticio 2 (14.81
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	5 0	C.I. Vermelho alimenticio 3 (14.72

.

1 .	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 5 (16.
(Cont.)		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Vermelho alimentício 7 (16.
		BR	32.05.99.00	LI	45	LI	50	C.I. Azul alimentício 2 (42.0
		ме	32.05.A087	LI	22,5	LI	50	CORANTES DISPERSOS C.I. Azul disperso 87
								CORANTES DIRETOS
		ме	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo direto 68
	•	ME	32.05.A042	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho direto 26 (29.1
		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho direto 155 (25.2
	•	ме	32.05.A999	LI	3 7	LI	50	C.I. Vermelho direto 176
		ме	32.05. 1999	LI	3 7	LI	50	C.I. Vermelho direto 250
		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Violeta direto 9 (27.88)
		ME	32.05.4044	LI	10	LI	50	C.I. Violeta direto 12 (22.550
		ME	32.05.8999	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 77
		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 84 (23.160)

.

1 .	2	3	4	5	6	7	8	9
	· ·							
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.В999	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 90
(2222)		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 126 (34.010)
		ME	32.05.B999	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 171
	•	ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 225
		ME	32.05.A044	LI	10	LI	50	C.I. Azul direto 230 (22.455)
	,	ME	32.05.A043	LI	10	LI	50	C.I. Verde direto 26 (34.045)
		ME	32.05.A044	1.1	10	LI	50	C.I. Café direto 157
		ME	32.05.B999	L1	10	LI	50	C.I. Café direto 169
	•							CORANTES ÁCIDOS
		ME	32.05.A002	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 17 (18.965)
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 38 (25.135)
		ME	32.05.A086	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 42 (22.910)
		ме	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 54 (19.0 1 0)
		ME	32.05.A004	LI	10	LI -	50	C.I. Amarelo ao ácido 99 (13.900)

The second secon

1 .	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 104
(Cont.)	•	ме	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 118
		ME	32.05.A999	LI	37	LI	50	C.I. Amarelo ao acido 121
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 123
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao acido 128
	τ	ME	32.05.A039	L1.	10	LI	50	C.1. Amarelo ao ácido 130
		ME	32.05.4999	I_I	37	LI	50	C.I. Amarelo ao ácido 137
:		ме	32.05.A039	I_I	10	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 28 (1
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.1. Laranja ao ácido 59
	. '	ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 74 (1
	·	ме	32.05.B013	LI	1.0	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 80
		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Laranja ao ácido 144
,		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 5 (1
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 35 (
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 57
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 97 (

	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99								
(Cont.)		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 104 (26.420)
		МЕ	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 110 (18.020)
		МЕ	32.05.A039	LI	10	rı	50	C.I. Vermelho ao ácido 111 (23.266)
	•	ME	32.05.۸082	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 128
		ме	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 183
		ме	32.05.0038	rı	10	LI	50	C.I. Vermelho ao ácido 359
		ME	32.05.A039	LI	10	Lī	50	C.I. Violeta ao ácido 64
	4	МЕ	32.05.A038	LI	10	Lī	50	C.I. Violeta ao ácido 121
	•	ME	32.05.A083	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao ácido 158:2 (15.050) e (14.880)
		ME	32.05.A036	LI	37	LI	50	C. I. Azul ao ácido 161 (15.706)
		МЕ	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao ácido 284
		ME	32.05.B013	LI	10	LI	50	C.I. Negro ao ácido 58
		ME	32.05.A039	LI	10	LI	50	C.I. Negro ao ácido 150
		ME	32.05.A999	LI	37	LI	50	C.I. Negro ao ácido 177
		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Negro ao ácido 188
		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Negro ao ácido 211

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2.05.1.99 (Cont.)								CORANTES REATIVOS
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 3
	•	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 4
•		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 7
•	,	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 18
		ME	32.05 .A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 35
	· .	ME	32 .05 .A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 42
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 46
	•	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo reativo 64
,	•	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Amarclo reativo 71
,		МЕ	32.05_A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 5
	· .	МЕ	32.05_A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 12
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 28
į		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 28:1
		МЕ	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 35
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 37
	į.							

.

**

		: 						
1	. 2	3	4	5	6	7	8	9
	•				 		 	
32.05.1.99 (Cont.)		МЕ	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Laranja reativo 38
		ме	32.05.A089	LI	37	LI	50	
		ME	32.05.A089	LI	37	1		C.I. Laranja reativo 60
		ме	32.05.A045		1	LI	50	C.I. Laranja reativo 70
· •		ME	32.05.4045	LI	10	LI	50	C.I. Vermolho reative 6 (17.965)
		ľ		1.1	10	1.1	50	C.I. Vermelho reativo 6:1
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 7 (17.912)
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 24
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 31
	•	МЕ	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reative 33
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	j	C.I. Vermelho reativo 43
	•	ME	32.05.A045	LI	10		50	C.I. Vermello reativo 60
	•	!!	32.05.A045		i	LI	50	C.I. Vermelho reativo 60:1
				LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 61
			32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 61:1
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 73:1
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho reativo 75
ļ		ME	32.05.A045	LI	10	I_I	50	C.I. Vermelho reativo 120

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99								
(Cont.)		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 5 (61.210
	•	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 13
	; · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ME	32.05.A089	LI	37	LI	50	C.I. Azul reativo 40
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 41
	ć	ME	32.05 .B065	LI	37	LI	50	C.I. Azul reativo 55
		ME	32.05.A089	LI	37	LI	50	C.I. Azul reativo 82
		ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 109
		ME	32.05.A045	LI	10	L I	50	C.I. Azul reativo 160
	,	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 173
[-	•	ме	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Azul reativo 178
	•	ME	32.05.A045	LI	10	LI	50	C.I. Café reativo 17
		ME	32.05 - A089	LI	37	LI	50	C.I. Negro reativo 5
		ME	32.05_A089	LI	37	LI	50	C.I. Negro reativo 8 (17.908
Ŷ								

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.A038	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo mordente 32 (14.100)
:		не	32.05.A024	LI	10	LI	50	C.I. Café mordente 1 (20.110)
		ME	32.05.A999	LI	37	LI	50	C.I. Café mordente 79
•								CORANTES AO ENXOFRE
		ME	32.05.B053	LI	10	l.I	50	C.I. Amarelo ao enxofre 2 (53.120)
		ME	32. 05.B059	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre 2 solúve (53.121)
	•	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre leuco (53.120)
		ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre 3 (53.125)
		ME	32.05.B053	נז	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre leuco (53.125)
		ME	32.05.В006	נז	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxofre 4º - (53.160)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo ao enxòfre leuco (53.160)
		ме	32.05.8006	L1	10	LI	50	C.I. Verme lho ao emxofre 5 (53.83

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho ao enxofre leuco 5 (53.830)
		ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco l (53.235)
•		ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 3 (53.235)
	· ·	ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre 4 (53.235)
		ME	32.05.ВОО2	LI	10	LI	50	C. I. Azul ao enxofre 5 (53.235)
	•.	ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 5 (53.235)
·		ME	32.05.ВОО6	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 7 (53.440)
		ME	32.05.ВООЗ	LI	10	LI	5 O	C. I. Azul ao enxofre 11 (53.235)
÷.		ME	32.05.ВОО6	LI	10	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 11 (53.235)
		ME	32.05.BO62	LI	37	LI	50	C.I. Azul ao enxofre leuco 13 (53.450)
		ME	32.05.BO06	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 2 (53.571)
	·	ME	32.05.n©06	1.1	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 2 (53.571)
		ME	32.05.BO06	Ll	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 3 (53.570)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
							1	
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.в006	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 3 (53.570)
		ME	32.05.B053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 14
	•	ME	32.05.B053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 14
•		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 16
ļ		ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 16
		ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 35
		ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre leuco 35
.		ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enxofre 36
	•	ME	32.05.8053	LI	10	LI	50	C.I. Verde ao enx o fre leuco 36
		ME	32.05.В006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxo fre 5 (53.245)
		ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxo fre leuc o 5 (53.245)
		ме	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxo fre 10 (53.0 55
	,	ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxo fre leuco 10 (53.055)
	,	ME	32.05.8006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxo f re 14 (53.246
		ME	32.05.B006	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre leuco 14 (53.246)

•.

.

1	2	3	4	5	6	7	8	9
	,							
,32.05.1.99	· .	ME	32.05.B053	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre 52 (53.3
(Cont.)	,	ME	32.05.B060	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre 52 solúv
								(53.321)
		ME	32.05.B053	LI	10	LI	50	C.I. Café ao enxofre leuco 52 (53.320)
								·
			•					CORAINTES À TINA
		ME	32. 05.B0O5	LI	10	LI	50	C-I. Amarelo à cuba l (70.600)
		ME	32.05.B021	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba 2 (67.300)
•		ME	32.05.BOO5	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba 4 (59.100)
		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Amarelo à cuba 46
		ME	32.05.B053	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cuba l (59. 1 05)
		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Laranja a cuba 2
		ME	32.05.B005	L1	10	L1.	50	C. I. Laranja a cuba 7
		ME	32.05.B055	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cub a 15 (69.025)

,

1	2	3	4	5	6	7.	8	9
32.05.1.99		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C. I . Vermelho à c uba l (73.3 6 0)
(Cont.)		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.X. Vermelho à cuba 10 (67.000)
		ме	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.E. Vermelho à cuba 15 (71.100)
		МЕ	32.05.8005	LI	10	LI	50	C.I. Violeta à cuba 1 (60.010)
		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.E. Violeta à cuba 1:1
i		ME	32.05.В005	LI	10	LI	50	C.I. Violeta a cuba 9 (60.005)
		ME	32.05.в005	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 4 (69.800)
		ME	32.05.8005	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuiba 6 (69.825)
		ME	32.05.8005	LI	10	LI	50	C.I. Azul à curba 6:1
;		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Azul a cumba 12:1
		ме	32.05.8005	LI	10	LI	50	C.I. Azul a curba 14 (69.810)
:		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Azul ā cuba 18 (59.815)
	·	ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 18:1
		ME	32.05.8005	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 20 (59.800)
		ME	32.05.в006	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba 42 (53.640)
		ME	32.05.в006	LI	10	LI	50	C.I. Azul a cuba reduzido 42
		ME	32.05.B062	ri	37	LI	50	C.I. Azul à cuba reduzido 43

the state of the s

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.ВОО6	LI	10	L K	50	C-I. Azul ā cuba 47 (53.630)
(333.67)		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 1 (59.825)
		ME	32.05.BO05	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 2 (59.830)
		ME	32.05.18005	LI	10	LΙ	50	C.I. Verde à cuba 3 (69.500)
		ME	32.05.180 05	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 4 (59.835)
		ME	32.05.1B005	LI	10	LT	5 0	C. I. Verde à cuba 6 (69.855)
		ME	32.05.BO05	LI	10	LL	50	C.I. Verde à cuba 7 (58.825)
		ME	32.05. B 005	LI	10	LL	50	C. I. Verde à cuba 9 (59.850)
		ME	32.05. 1 8005	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 13
		ME	32.05. B 005	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba 26
		ME	32.05.1 BO05	LI	10	LI	50	C. I. Café à cuba 1 (79.800)
		ME	32.05.1B005	LI	10	LI	50	C. I. Café à cuba 3 (69.015)
·		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Café ā cuba 33
		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C. I. Negro à cuba 7 (59.850)
		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C. I. Negro à cuba 11
		ME	32.05.B005	LI	10	LI	5 0	C.I. Negro à cuba 25 (69.525)
· .	↓	ME	32.05.13005	LI	10	LI	5 O	C.I. Negro à cuba 27 (69.005)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.в005	LI	10	LI	50	C.I. Amarclo à cuba solubilizado 4 (59.101)
		МЕ	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Laranja à cuba solubilizado 1 (59.106)
		МЕ	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Laramja à cuba solubilizado 5 (73.336)
		ME	32.05.ВОО5	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba solubiliza do 1 (73.361)
		ME	32.05.В005	LI	10	LI	50	C.I. Vermelho à cuba solubiliza do 6 (73.356)
		МЕ	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Azul à cuba se lubilizado 5 (73.066)
		ME	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba solubilizado 1 (59.826)
		ме	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Verde à cuba solubilizado 3 (69.501)
		ME .	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Café à cuba se lubilizado 1 (70.801)
		ме	32.05.B005	LI	10	LI	50	C.I. Café a cuba solubilizado 5 (73.411)
				:				

A Company of the Comp

1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05.1.99 (Cont.)		ME	32.05.BO05	LI	10	LI	50	C.I. Negro à cuba solubilizado l (73.671)
(cone.)	,	ME	32.05.BO05	LI	10	LI	50	C.I. Negro à cuba solubilizado 6 (73. 6 61)
32.08	PIGMENTOS, OPACIFICANTES E CORES							
32.00	PREPARADOS, COMPOSIÇÕES VITRIFI CÁVEIS, LUSTROS LÍQUIDOS E PREPA RADOS SEMELHANTES, PARA AS INDÚS TRIAS DE CERÂMICA, DE VIDRO OU DE ESMALTE: ENGOBOS OU REVESTI					,		
	MENTOS PARA CERÂMICA; FRITAS DE VIDRO E OUTROS VIDROS EM PÓ,GRÂ NULOS, LAMELAS OU FLOCOS					: :		
32.08.9 32.08.9.01	Outros Composições vitrificáveis	AR	32.08.00.02.99	EP	45	LI	80	Pasta condutora elétrica com con teúdo de prata metálica

: :

B) PREFERÊNCIAS NEGOCIADAS ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL

				TERCEIROS PAÍSES		ACORDO		
NALADI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PAÍS	TARIFA NACIONAL	REGIME LEGAL	GRAVAMES AD VALOREM	RECIME LEGAL	PREFERÊNCIA PERCENTUAL	OBSERVA ÇÕES
1	2	3	4	5	6	7	8	9
32.05 32.05.1 32.05.1.01	MATÉRIAS CORANTES ORGÂNICAS SIN TÉTICAS; PRODUTOS ORGÂNICOS SIN TÉTICOS DA CLASSE DOS UTILIZA-DOS CONO "LUMINÓFOROS"; PRODUTOS DENOMINADOS "AGENTES DE BRAN QUEIO ÓTICO" FIXÁVEIS NA FIBRA; ANIL NATURAL Matérias corantes orgânicas sin téticas Pigmentos orgânicos	BR	32.05.16.00	LI	4 5	LI	50	Pigmento azul 15 (azul ftalocia nina cruza). Quota anual: 80 toneladas
32.05.1.99	Os demais	AR	32.05.01.05.00	LI	20	LI	50	Azul tina 1. Quota anual: 65 toneladas

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciarios subscrevem o presente Proto colo na cidade de Montevideu, aos dezessete días do mes de novembro de mil nove centos e oitenta e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Ricardo O. Campero

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhães

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Arturo González Sánchez

Montevideo, 30 de diciembre de 1986